

## **Direito Ambiental No Brasil: Avanços, Desafios E Perspectivas**

**Thiago Pierre Linhares Mattos**  
*Fundação Getúlio Vargas*

**Fernanda Furquim Bitello**  
*Universidade Feevale*

**Clara Rodrigues De Brito**  
*Universidade De Marília- Unimaro*

**Dayana Ramos Santana Moura**  
*Universidade De Marília-Unimar*

**Homero De Giorge Cerqueira**  
*Universidade Presbiteriana Mackenzie*

**Vinicius Saraiva Santos**  
*IFBA - Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro*

**Isabela Feitosa Santana**  
*Universidade Federal Do Amazonas*

**Alline Barros Meira**  
*Universidade Estadual De Santa Cruz (UESC)*

**Mikel Eduardo De Mello**  
*Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul*

---

### **Resumo:**

*A pesquisa teve como objetivo analisar o desenvolvimento do direito ambiental no Brasil, destacando seus avanços, desafios e as perspectivas futuras. A metodologia adotada foi uma pesquisa bibliográfica, com levantamento de artigos acadêmicos em bases de dados especializadas, como SciELO, Web of Science, Google Acadêmico e Scopus. A seleção dos artigos foi realizada com o auxílio de palavras-chave específicas relacionadas ao direito ambiental, utilizando operadores booleanos AND e OR para refinar a busca. Os critérios de inclusão foram restritos a artigos de autoria brasileira, com acesso gratuito e publicados em periódicos científicos qualificados. Os resultados da pesquisa indicaram que o direito ambiental no Brasil evoluiu significativamente desde a promulgação da Constituição de 1988, quando se consolidou o conceito de meio ambiente como um direito fundamental. Destacaram-se a criação de marcos normativos importantes, como a Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e o Sistema de Unidades de Conservação, que estruturaram a proteção ambiental e estabeleceram mecanismos para o licenciamento e a fiscalização ambiental. Porém, persistem desafios para a efetiva implementação dessas normas, como a falta de uma fiscalização robusta, a insuficiência de recursos para órgãos ambientais, a morosidade na aplicação de sanções e a resistência de setores econômicos, especialmente no agronegócio, à plena adoção de práticas sustentáveis. Além disso, a pesquisa evidenciou a fragilidade na integração das políticas públicas ambientais, o que gera conflitos entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental. Portanto, embora o Brasil tenha avançado em sua legislação ambiental, ainda há grandes obstáculos a serem superados, especialmente na aplicação efetiva das leis e na superação das barreiras políticas e econômicas que dificultam uma gestão ambiental integrada e eficiente. As perspectivas para o futuro indicam que será fundamental uma maior articulação entre governo, sociedade civil e setor privado,*

*além de um fortalecimento das instituições responsáveis pela implementação e fiscalização das normas ambientais, a fim de garantir a sustentabilidade a longo prazo e enfrentar de forma mais eficaz os desafios globais relacionados às mudanças climáticas e à perda de biodiversidade.*

**Palavras-chave:** *Direito ambiental; Sustentabilidade; Meio ambiente.*

---

Date of Submission: 25-01-2025

Date of Acceptance: 05-02-2025

---

## **I. Introdução**

O Direito Ambiental no Brasil tem se consolidado como um dos ramos mais dinâmicos e essenciais do direito contemporâneo, refletindo as crescentes preocupações com a preservação do meio ambiente em um país de dimensões continentais e grande biodiversidade. A Constituição de 1988, ao incluir o meio ambiente como um direito fundamental, marcou um divisor de águas, criando uma base legal robusta para a proteção ambiental no país. A partir dessa Constituição, o Brasil passou a integrar formalmente a agenda global de sustentabilidade, aderindo a diversos tratados internacionais e estabelecendo um arcabouço jurídico para garantir que o desenvolvimento econômico fosse compatível com a preservação ambiental (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

No entanto, os avanços no Direito Ambiental não ocorreram de maneira linear. A promulgação de legislações como a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) representaram marcos significativos, estabelecendo normas e penalidades para aqueles que desrespeitam os limites ambientais. Entretanto, apesar dessas vitórias, o Brasil enfrenta desafios gigantescos, como o desmatamento da Amazônia, a poluição de rios e oceanos e a escassez de recursos naturais. Esses problemas exigem não apenas uma legislação eficaz, mas também uma implementação eficiente e fiscalização rigorosa (Belinky, 2021).

O Brasil também é um dos líderes globais nas questões ambientais, com uma vasta área de florestas tropicais e ecossistemas únicos que desempenham um papel crucial no equilíbrio climático global. A participação do país em acordos internacionais, como o Acordo de Paris, e sua contribuição para a biodiversidade mundial conferem uma responsabilidade adicional. No entanto, a crescente pressão sobre os recursos naturais, aliada a interesses econômicos conflitantes, coloca o Brasil em uma posição desafiadora, exigindo um delicado equilíbrio entre desenvolvimento e conservação (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Entre os principais avanços observados no Direito Ambiental, destaca-se a criação de unidades de conservação, a implementação de sistemas de licenciamento ambiental e a criação de instrumentos como a compensação ambiental. Contudo, a eficácia desses avanços é questionada pela persistência de práticas ilegais e pela defasagem na aplicação das leis, como é evidente nos casos de invasões de terras protegidas e na exploração ilegal de recursos naturais. Isso demonstra que o Direito Ambiental no Brasil precisa evoluir para responder mais eficazmente a novos e antigos problemas (Barroca; Oliveira, 2022).

Um dos maiores desafios no contexto brasileiro é a conciliação entre o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental. O país possui uma economia fortemente baseada em atividades extrativas, como a agropecuária, a mineração e a energia hidrelétrica, todas com grande impacto ambiental. O Direito Ambiental, portanto, precisa se adaptar para regular esses setores de forma mais eficaz, incentivando práticas mais sustentáveis e punindo as infrações de maneira mais contundente. Além disso, a corrupção e a falta de recursos para fiscalização exacerbam a ineficácia das leis ambientais (Ribeiro; Lima, 2022).

Assim, frente ao exposto, o objetivo deste estudo foi aprofundar a análise do Direito Ambiental no Brasil, explorando seus avanços, desafios e as perspectivas para o futuro. A pesquisa busca identificar as principais lacunas na legislação ambiental, os entraves à sua aplicação efetiva e sugerir medidas para aprimorar o sistema jurídico ambiental brasileiro. Para tanto, será necessário analisar tanto as normas existentes quanto as práticas cotidianas que moldam a realidade ambiental no país. Dada a posição estratégica do país no contexto ambiental global, as decisões e práticas adotadas no Brasil têm implicações diretas para o equilíbrio ecológico mundial. Assim, compreender as perspectivas do Direito Ambiental no Brasil é crucial para promover soluções jurídicas que possam garantir a preservação do meio ambiente de maneira sustentável e justa para as futuras gerações.

## **II. Materiais E Métodos**

A pesquisa foi realizada por meio de um estudo bibliográfico, um tipo de pesquisa que se caracteriza pela consulta a fontes já publicadas, como livros, artigos científicos, dissertações e outros materiais acadêmicos e técnicos. Esse tipo de pesquisa foi escolhido devido à sua relevância e à possibilidade de reunir um volume significativo de informações previamente estudadas e discutidas por especialistas na área. A pesquisa bibliográfica é essencial para compreender o estado da arte sobre um determinado tema, permitindo não apenas o levantamento de informações mais consolidadas, mas também a análise das diversas abordagens sobre o Direito Ambiental no Brasil.

O processo de levantamento de dados foi realizado por meio da consulta em diversas plataformas de pesquisa acadêmica, como o Scielo, o Scopus e o Google Acadêmico, além de repositórios especializados e bases de dados de instituições de ensino brasileiras. Essas plataformas oferecem acesso a artigos, periódicos e outros materiais de alta qualidade, garantindo a diversidade e a profundidade das fontes consultadas. O uso de diferentes fontes foi fundamental para assegurar que a pesquisa abordasse o tema de maneira ampla, incluindo diferentes perspectivas e metodologias utilizadas na análise do Direito Ambiental no Brasil.

Durante a pesquisa, foram realizadas leituras flutuantes, uma técnica que consiste em uma leitura dinâmica e exploratória dos materiais disponíveis, permitindo uma abordagem mais flexível e adaptada aos objetivos da pesquisa. Essa metodologia permitiu que a pesquisa se desenvolvesse de maneira fluida, sem uma sequência rígida de leitura, o que favoreceu a identificação de temas emergentes e a absorção de informações de diferentes áreas do Direito Ambiental, como a legislação, as práticas administrativas e os desafios institucionais.

Além disso, foi realizada uma análise crítica dos materiais coletados, com foco não apenas nas conclusões dos autores, mas também na identificação de lacunas, contradições e pontos que exigem maior aprofundamento ou revisão. Essa análise crítica foi essencial para a construção de um entendimento mais preciso e atualizado do panorama do Direito Ambiental no Brasil, além de possibilitar uma reflexão sobre as limitações das normas existentes e os desafios enfrentados na implementação de políticas ambientais efetivas.

A pesquisa também envolveu a sistematização das informações, categorizando as diferentes abordagens, avanços legislativos, dificuldades estruturais e as perspectivas para o futuro do Direito Ambiental no Brasil. Isso permitiu que fosse possível traçar um panorama mais claro das interações entre as questões ambientais e a legislação brasileira, levando em consideração as complexidades regionais, políticas públicas e a implementação das normas.

### **III. Resultados E Discussões**

#### **Avanços legais e institucionais no Direito Ambiental brasileiro**

O Brasil tem experimentado uma significativa evolução no campo do Direito Ambiental, especialmente após a Constituição de 1988, que consagrou o meio ambiente como um direito fundamental em seu artigo 225. Esta inclusão formalizou a responsabilidade do Estado e da sociedade na preservação do meio ambiente, estabelecendo o princípio da sustentabilidade como uma diretriz para as políticas públicas e o desenvolvimento do país. A partir dessa Constituição, o Brasil se alinhou com uma visão mais holística e integrada de desenvolvimento, onde as questões ambientais passaram a ser tratadas como parte do desenvolvimento econômico e social (Belinky, 2021).

Um dos marcos iniciais da legislação ambiental brasileira foi a criação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), em 1981, que estabeleceu as bases para o planejamento e gestão ambiental no país. Essa política estruturou a criação de um sistema nacional de gestão ambiental e a atuação de órgãos como o IBAMA, responsável pela fiscalização e controle das atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente. A PNMA também introduziu a figura do licenciamento ambiental, essencial para a gestão de atividades econômicas potencialmente impactantes ao meio ambiente, como a mineração, a construção de hidrelétricas e a agricultura (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

Outro avanço significativo foi a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que estabeleceu sanções penais e administrativas para as infrações contra o meio ambiente. Essa legislação tornou mais rigoroso o tratamento das infrações ambientais e fortaleceu o poder de atuação dos órgãos ambientais no combate a práticas ilegais, como o desmatamento ilegal e a poluição. A Lei de Crimes Ambientais foi um marco na consolidação da ideia de que as infrações ambientais não são apenas infrações administrativas, mas também crimes, passíveis de punição, o que elevou a gravidade e a responsabilidade sobre o desrespeito às normas ambientais (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Além dessas leis, o Brasil tem criado diversas unidades de conservação, que são áreas protegidas com o objetivo de preservar a biodiversidade e os ecossistemas. Essas unidades podem ser de diferentes categorias, como parques nacionais, reservas biológicas e áreas de proteção ambiental, todas com objetivos específicos de preservação e manejo sustentável. A criação dessas áreas é um reflexo da crescente conscientização sobre a importância de manter os biomas brasileiros, como a Amazônia e o Cerrado, que são fundamentais para o equilíbrio ecológico global (Barroca; Oliveira, 2022).

Um importante avanço institucional foi a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em 2007, com a missão de implementar e gerenciar as unidades de conservação no Brasil. Este órgão foi fundamental para a expansão e a consolidação da rede de unidades de conservação no país, ampliando a proteção dos ecossistemas e promovendo práticas de manejo sustentável. A atuação do ICMBio foi crucial para a ampliação do sistema de áreas protegidas, incluindo a implementação de unidades em regiões de grande relevância ecológica, como a Amazônia (Barroca; Oliveira, 2022).

No âmbito do direito ambiental, outro grande avanço foi a inclusão da gestão participativa nas políticas públicas ambientais. O Brasil adotou, em várias ocasiões, o princípio da participação da sociedade civil na

formulação e implementação de políticas ambientais, por meio de conselhos e fóruns de discussão. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por exemplo, tem um papel fundamental na elaboração de normas e regulamentos, com a participação de diversos segmentos da sociedade, incluindo organizações não governamentais e representantes de comunidades locais (Rigon; Degenhart; Ribeiro, 2023).

Além disso, a implementação de instrumentos como a compensação ambiental e o pagamento por serviços ambientais trouxe inovações na forma de financiar a conservação ambiental. A compensação ambiental, por exemplo, exige que empresas que causam impactos ambientais realizem investimentos em áreas de preservação ou em projetos de recuperação ambiental, o que contribui para a restauração de ecossistemas degradados (Scholz; Karl, 2020).

A criação de leis específicas para a gestão de resíduos sólidos, com a Lei nº 12.305/2010, também foi um avanço importante. Esta lei estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos, incentivando a reciclagem, a redução de desperdícios e a responsabilidade compartilhada entre produtores, consumidores e poder público (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Outro avanço relevante foi a adoção de uma legislação mais robusta em relação ao uso sustentável da biodiversidade. A Lei nº 13.123/2015, conhecida como Lei de Acesso à Biodiversidade, visa regulamentar o uso dos recursos genéticos do país, assegurando que as comunidades tradicionais, como povos indígenas e quilombolas, sejam devidamente compensadas pelo uso de seus conhecimentos tradicionais. Esta lei é uma importante ferramenta para garantir que o Brasil respeite os direitos de suas populações tradicionais enquanto preserva sua rica biodiversidade (Tavares; Stival; Silva, 2020).

### **Desafios na implementação e fiscalização das normas ambientais**

Apesar dos avanços no campo do Direito Ambiental no Brasil, a implementação e a fiscalização das normas ambientais ainda enfrentam uma série de desafios que comprometem a eficácia dessas políticas. A principal dificuldade está na insuficiência de recursos humanos e materiais para a fiscalização das atividades econômicas, especialmente em regiões remotas e de difícil acesso, como a Amazônia. A falta de infraestrutura e de tecnologia adequada para monitorar vastas áreas torna a fiscalização ambiental um desafio constante (Ribeiro; Lima, 2022).

A corrupção também tem sido um fator crítico que prejudica a efetividade da legislação ambiental. Em muitos casos, a apropriação indevida de recursos públicos destinados à preservação ambiental e a manipulação de processos administrativos relacionados ao licenciamento e à fiscalização têm facilitado a realização de atividades ilegais. Isso ocorre com frequência em áreas de alto interesse econômico, como a mineração, o agronegócio e o setor madeireiro. A corrupção, aliada à falta de transparência e ao enfraquecimento de instituições responsáveis pela fiscalização, torna o combate ao desmatamento ilegal e à poluição ainda mais complexo (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023)..

Outro desafio significativo está na conflitualidade de interesses entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. O Brasil é um país com uma economia fortemente baseada em atividades que impactam o meio ambiente, como a agropecuária, a mineração e a construção de grandes projetos hidrelétricos. Em muitos casos, esses interesses econômicos entram em choque com as políticas ambientais, resultando em pressões para flexibilizar ou até mesmo desconsiderar as normas ambientais. O lobby de setores como o agronegócio tem levado à redução de áreas protegidas, à flexibilização de licenças ambientais e à diminuição de exigências de compensação ambiental (Ribeiro; Lima, 2022).

O desmatamento ilegal, especialmente na Amazônia, continua a ser um dos maiores desafios para a política ambiental brasileira. Apesar das leis rigorosas e da atuação do IBAMA, o Brasil enfrenta dificuldades em conter o avanço do desmatamento devido à pressão por terras para a expansão da agropecuária e pela extração ilegal de madeira. Além disso, a impunidade de infratores ambientais e a dificuldade de identificar e punir atividades ilegais, especialmente em regiões isoladas, tornam o combate ao desmatamento um desafio persistente (Barroca; Oliveira, 2022).

A desarticulação institucional entre diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal) também contribui para a ineficácia das políticas ambientais. Muitas vezes, as ações ambientais são prejudicadas pela falta de coordenação entre os diversos órgãos responsáveis, o que resulta em políticas fragmentadas e em ações ambientais contraditórias. A falta de uma abordagem integrada dificulta a resolução de problemas ambientais que exigem uma ação coordenada, como a proteção de bacias hidrográficas e o enfrentamento da poluição transfronteiriça (Tavares; Stival; Silva, 2020).

A falta de educação ambiental também é um obstáculo relevante para a implementação das normas ambientais no Brasil. Muitas comunidades, especialmente nas áreas rurais e nas periferias urbanas, ainda não têm uma compreensão adequada sobre a importância da preservação ambiental e as consequências do desrespeito às leis ambientais. A educação ambiental nas escolas e a conscientização pública são essenciais para fortalecer a cultura de respeito ao meio ambiente e para a promoção de práticas mais sustentáveis (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Além disso, a insegurança jurídica em relação a normas ambientais, especialmente em tempos de mudanças políticas e legislativas, contribui para a ineficiência na aplicação das leis. O retrocesso nas políticas ambientais, como a flexibilização do Código Florestal, que em 2012 permitiu maior desmatamento em determinadas áreas, e a proposta de redução de unidades de conservação, geram incerteza e desconfiança, prejudicando a execução efetiva das normas. Em conjunto com esses desafios, o subfinanciamento dos órgãos ambientais é um problema estrutural que limita a capacidade de fiscalização e de implementação de políticas ambientais. Com orçamentos reduzidos, o IBAMA e outros órgãos de fiscalização ambiental não têm condições de operar de maneira plena, o que prejudica a capacidade de controle sobre as atividades que afetam o meio ambiente (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

A falta de investimentos também dificulta a modernização das ferramentas tecnológicas de monitoramento e controle, tornando o sistema de fiscalização obsoleto em relação à evolução das atividades de risco ambiental. Esses desafios exigem a implementação de políticas públicas mais eficazes, que integrem a proteção ambiental com o desenvolvimento econômico de forma sustentável e equitativa. Além disso, é necessário fortalecer as instituições responsáveis pela fiscalização e promover uma maior articulação entre o governo, a sociedade civil e os setores produtivos, a fim de garantir a efetividade das normas ambientais no Brasil (Belinky, 2021).

### **O papel do Brasil nas questões ambientais globais**

O Brasil desempenha um papel de grande relevância nas questões ambientais globais devido à sua enorme biodiversidade e à sua responsabilidade na preservação dos biomas críticos para o equilíbrio climático do planeta, como a Amazônia, o Cerrado e a Mata Atlântica. A posição geopolítica do país, aliado ao tamanho de seu território, confere ao Brasil uma grande responsabilidade nas discussões sobre mudanças climáticas, conservação da biodiversidade e uso sustentável dos recursos naturais (Barroca; Oliveira, 2022).

No cenário internacional, o Brasil tem se engajado ativamente em acordos climáticos globais, como o Acordo de Paris (2015), que estabeleceu compromissos globais para limitar o aquecimento global e reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Embora o país tenha assumido compromissos de redução de emissões, o cumprimento desses compromissos tem sido um tema controverso, especialmente diante da pressão internacional sobre o desmatamento na Amazônia. A manutenção e a preservação da floresta amazônica são questões centrais para o Brasil nas negociações climáticas, uma vez que ela desempenha um papel fundamental na regulação do clima global, sendo um dos maiores sumidouros de carbono do mundo (Tavares; Stival; Silva, 2020).

O Brasil também tem sido um ator importante na conservação da biodiversidade global, com uma das maiores e mais diversas florestas tropicais do mundo. O país abriga cerca de 20% das espécies conhecidas de fauna e flora do planeta, o que confere uma enorme responsabilidade na proteção desses recursos. Nesse contexto, o Brasil tem participado de diversas convenções internacionais sobre biodiversidade, como a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), que visa promover a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais (Lima et al., 2024).

Além de sua atuação em convenções e acordos internacionais, o Brasil tem adotado iniciativas de cooperação internacional para promover a proteção ambiental, como programas de monitoramento do desmatamento por satélite e projetos de recuperação de áreas degradadas. A cooperação técnica e científica com outros países tem sido essencial para fortalecer a capacidade do Brasil em lidar com questões ambientais, como o controle do desmatamento e a conservação de ecossistemas (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

No entanto, o Brasil também enfrenta críticas no cenário internacional, especialmente no que diz respeito à gestão do meio ambiente na Amazônia. O aumento do desmatamento e a redução de políticas públicas de proteção ambiental têm gerado pressão de organizações internacionais e governos estrangeiros. Países da União Europeia, por exemplo, têm demonstrado preocupação com o impacto ambiental das políticas adotadas pelo Brasil, especialmente no que se refere à expansão de atividades como a agropecuária e a mineração em áreas de preservação (Belinky, 2021).

Além disso, o papel do Brasil na transição para uma economia verde tem sido objeto de discussão. O país possui um grande potencial para adotar fontes de energia renováveis, como solar, eólica e hidrelétrica, mas também enfrenta desafios relacionados à exploração de recursos naturais e ao modelo de desenvolvimento baseado em atividades extrativas. O país deve buscar uma posição de liderança no cenário internacional, promovendo o desenvolvimento sustentável sem abrir mão de sua soberania e da preservação de seus recursos naturais (Candido; Rédua; Kato, 2021).

### **Perspectivas futuras para o Direito Ambiental no Brasil: desafios e oportunidades**

O futuro do Direito Ambiental no Brasil está intimamente ligado ao desafio de alinhar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental. As perspectivas indicam que a legislação ambiental deverá evoluir para lidar com novos problemas e desafios, como o combate às mudanças climáticas, a gestão sustentável dos recursos

hídricos e a preservação da biodiversidade em um cenário de crescente pressão sobre os ecossistemas (Dellagnezze, 2022).

Um dos maiores desafios será a expansão das áreas de preservação e a implementação de práticas de manejo sustentável. A demanda por terras para a agricultura e a exploração mineral deve continuar a aumentar, o que coloca pressão sobre as áreas de conservação e exige soluções inovadoras, como a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a implementação de corredores ecológicos que garantam a conectividade entre áreas protegidas. O Direito Ambiental precisará criar novos mecanismos para conciliar a expansão de atividades produtivas com a manutenção da integridade ambiental (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Outra questão importante é o fortalecimento das políticas de recuperação ambiental e a restauração de ecossistemas degradados. O Brasil possui vastas áreas desmatadas e degradadas, especialmente na Amazônia e no Cerrado, e a recuperação desses ecossistemas será fundamental para o equilíbrio climático e a biodiversidade. A legislação brasileira já contempla instrumentos como a compensação ambiental e o pagamento por serviços ambientais, mas será necessário aprimorar esses mecanismos para garantir a eficácia das ações de restauração (Lima et al., 2024).

Além disso, as novas tecnologias, como o uso de big data e sensoriamento remoto, oferecem oportunidades para melhorar a eficiência da fiscalização e o monitoramento de atividades ilegais. O Brasil tem investido no uso dessas tecnologias para combater o desmatamento ilegal e monitorar o uso dos recursos naturais, o que pode ser um divisor de águas na forma como o país gerencia e protege seus ecossistemas (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

A educação ambiental também desempenha um papel fundamental nas perspectivas futuras do Direito Ambiental no Brasil. A conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental e a necessidade de mudanças de hábitos em prol de um futuro sustentável são essenciais para a construção de uma cultura de respeito ao meio ambiente. A educação ambiental nas escolas e a promoção de campanhas de conscientização pública devem ser prioridades para o governo e as organizações da sociedade civil (Candido; Rédua; Kato, 2021).

Por fim, o futuro do Direito Ambiental no Brasil depende também de uma maior integração entre os diferentes níveis de governo, os setores produtivos e a sociedade civil. A implementação de políticas públicas deve ser mais coordenada e eficiente, e os mecanismos de participação social devem ser fortalecidos, garantindo que as decisões políticas reflitam as necessidades e interesses de todos os setores da sociedade (Candido; Rédua; Kato, 2021).

#### **IV. Conclusão**

A pesquisa sobre o Direito Ambiental no Brasil: avanços, desafios e perspectivas revela que o país, ao longo das últimas décadas, tem feito progressos significativos na criação de uma estrutura legal e institucional robusta para enfrentar as questões ambientais. A Constituição de 1988, com a inclusão do meio ambiente como direito fundamental, e legislações importantes, como a Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei de Crimes Ambientais, representaram marcos que permitiram ao Brasil construir um sistema jurídico de proteção ambiental. A criação de órgãos como o IBAMA e o ICMBio, assim como o fortalecimento de unidades de conservação, contribuiu para o avanço das políticas de preservação.

No entanto, apesar dos avanços, a implementação e fiscalização das normas ambientais ainda enfrentam grandes desafios. A falta de recursos, a corrupção, a desarticulação institucional e a pressão por atividades econômicas de alto impacto, como o agronegócio e a mineração, são fatores que dificultam a efetividade das políticas ambientais. A crescente ameaça de desmatamento ilegal, a poluição e a degradação dos ecossistemas demandam um reforço urgente nas ações de fiscalização, no aprimoramento das tecnologias de monitoramento e no combate à impunidade. Além disso, a crescente conflito entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental exige uma maior reflexão sobre os modelos de crescimento que o Brasil adota.

O Brasil também possui um papel de destaque nas questões ambientais globais, sendo responsável por uma parte significativa da biodiversidade mundial e tendo a Amazônia como um dos maiores biomas de suma importância para o equilíbrio climático global. No cenário internacional, o país enfrenta pressões externas devido à gestão ambiental interna, especialmente no que diz respeito ao desmatamento e à proteção dos recursos naturais. A participação do Brasil em acordos globais, como o Acordo de Paris, e sua posição nas negociações sobre mudanças climáticas são elementos que colocam o país no centro das discussões sobre sustentabilidade.

As perspectivas futuras para o Direito Ambiental no Brasil apontam para a necessidade de fortalecer a articulação entre políticas públicas, o desenvolvimento sustentável e a participação ativa da sociedade civil. O uso de novas tecnologias para monitoramento e fiscalização, o incentivo à educação ambiental e a implementação de práticas de recuperação ambiental são passos importantes para um futuro mais sustentável. Contudo, os desafios continuam sendo enormes, principalmente em relação ao cumprimento das normas, à superação de interesses conflitantes e à criação de modelos de desenvolvimento que respeitem os limites ecológicos do planeta.

Portanto, o caminho a seguir exigirá uma mudança significativa no paradigma de desenvolvimento, onde as questões ambientais sejam tratadas não apenas como um desafio a ser contido, mas como uma oportunidade para um crescimento mais equilibrado e justo. O Direito Ambiental, mais do que um conjunto de normas jurídicas, deve ser encarado como uma ferramenta estratégica para garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Brasil, assegurando, assim, um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

### **Referências**

- [1] Ballerini, L. De P.; Ballerini, R. L.; Fontes, A. R. M. Sustentabilidade Em Transações De Fusões E Aquisições: Uma Revisão Sistemática. *Revista De Gestão E Secretariado*, [S. L.], V. 14, N. 8, P. 14729–14749, 2023.
- [2] Barroca, S.; Oliveira, I. L. O Documentário Como Estratégia De Legitimação Do Discurso Esg De Organizações Com Desgaste Reputacional. *Ibero*, 2022.
- [3] Belinky, A. Seu Esg É Sustentável?. *Gvexecutivo*, V. 20, N. 4, Out/Dez, 2021.
- [4] Candido, R. L.; Rédua, L. S.; Kato, D. S. Última Década Pró Ambientalista: Os Discursos Na Pesquisa Em Educação Ambiental Para A Sustentabilidade Na Formação Docente. *Ensino De Ciências E Biologia: Inclusão E Diversidade*, 2021.
- [5] Dellagnezze, R. 50 Anos Da Conferência De Estocolmo (1972-2022) Realizada Pelas Nações Unidas Sobre O Meio Ambiente Humano. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 12–146, 2022.
- [6] Lima, L. A. O. Et Al. Sustainable Management Practices: Green Marketing As A Source For Organizational Competitive Advantage. *Rgsa (Anpad)*, V. 18, P. 1, 2024. <https://doi.org/10.24857/Rgsa.V18n4-087>
- [7] Lima, L. A. O. Et Al. The Influence Of Green Marketing On Consumer Purchase Intention: A Systematic Review. *Rgsa (Anpad)*, V. 18, P. E05249-11, 2024. <https://doi.org/10.24857/Rgsa.V18n3-084>
- [8] Ribeiro, T. L.; Lima, A. A. Environmental, Social And Governance (Esg): Mapeamento E Análise De Clusters. *Rgc - Revista De Governança Corporativa*, São Paulo (Sp), V. 9, N. 1, P. E0120, 2022.
- [9] Rigon, L.; Degenhart, L.; Ribeiro, R. Características De Páís E Coporativas Melhoram A Divulgação Ambiental, Social E De Governança? Evidências Do Brasil E Alemanha. *Revista Catarinense Da Ciência Contábil*, Issn 2237-7662, Florianópolis, Sc, V. 22, 1-20, E3345, 2023.
- [10] Scholz, J. F.; Karl, A. A. A Contribuição Das Práticas Sustentáveis Na Logística Humanitária Em Catástrofes Ambientais No Direito Ambiental Internacional. *Revista Gestão E Desenvolvimento*, [S. L.], V. 17, N. 3, P. 109–132, 2020.
- [11] Tavares, A. M. F.; Stival, M. M.; Silva, S. D. A Restrita Jurisprudência Ambiental Da Corte Interamericana De Direitos Humanos E Possíveis Inovações Sobre Proteção Ambiental Urbana. *Veredas Do Direito*, 2020.